

Jesus, Maria José.

Em nome da Santissima Trindade
de Padre, Filho, Espirito Santo em
quem eu Manuel Luiz Mesquita
e minha mulher Bernardina
de Souza Pereira firmemente cre-
mos, e em cuja fé protestamos
viver e reverter. Este é o nos-
so testamento common e ul-
tima vontade. Declara

nos que somos naturaes de
este Estado, eu testador filho
legitimo de José Luiz de Castro
Mesquita e de sua mulher e na
na l'outra de Maria já fallecido,
e eu testadora filha legitima
de José Ramalho da Silva Brui-
ta e de sua mulher D. Rita da
Silva Xavier sendo meu Caífal
leito e minha sobrinha aindinha.

Declaramos que de nosso
casal não ha mais filho, e por
isso não ha mais filho algum,
e por isso só chamando como her-
deiro forado minha Mãe (da
testadora) D. Rita da Silva Xi-
vier, e consentindo esta com o
nosso testamento common, assig-
nando esta, por isso legítima-
te, de possuir de nossos bens.
e assim; Instituímos nosso uni-
co e universal herdeiro - a aquelle

de nós que sobreviver ao outro,
sendo este o 1.º testamenteiro, em
segundo lugar nosso irmão
e irmão Joaquim Carlos Berci
ra e por fim 3.º testamenteiro o Sr.
Doutor Augusto Francisco Studer.

E são estas as nossas últimas
vontades e disposições, para
depois de nossa morte serem
fidelmente cumpridas. Pela
razão final desta, que todos os
seus que presenciaram, são perfi-
tamente sabidos e conhecidos
de nós testadores, e que por se
de nosso testamento, e assim
requeremos qualquer outro, São
Miguel, Ribeira do Arco, no
dia 31 de Março de 1876.

E os Testes que a chamados
dos testadores são a sua resi-
dência e este assenti e assenti -
Logo do testador Manuel
Pereira Mesquita por não saber
se não escrever, e me ha-
ver perdido - Francisco José do Prado
Bernardina de Lenna Braga.

Rita da Silva Dávila.

Approvações:

Saibam quantos vierem e de publicas
instrumentos de approvações de testa-
mento e assim que no tempo
do testamento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e cento e setenta

certos noventa e seis - aos trinta e um dias do mes de Maio do dito anno, nesta freguesia de São Miguel, Comarca do mesmo nome, do Estado de Santa Catharina, em casa de morada dos testadores, onde se achellão sem a elle chamados e sendo ali presentes os testadores Manoel Luiz Albuquerque e sua mulher Dona Rosa Maria de Santa Maria moradores no dito lugar São Miguel reconhecidos de minha Tabellião e das suas testemunhas presentes abaixo nomeadas e assisgnadas pelos proprios de que douste. e por elle testadores e testam. - Elle testadora de perfeita idade deão e claro entendimento, achando-se o testador de saã, bastante de mente, por em seu perfeito juizo e entendimento, segundo a mim parecer, e das flitas das testemunhas, pelas perguntas que lhe fiz e as respostas dadas das que me foram durante as quaes de deu para as minhas mãos - me foi entregue um papel escripto em duas folhas, que findo retro, onde principia a este instrumento de approvaçao, descreve-me

os testadores ser este o seu so-
lenne testamento e o seu
e ultima vontade para depois
de sua morte, que o mandaram
escrever por um escrivão José
dos Reis, por não saber escre-
ver tanta escripta, e que depois
de feito o Mandado foi se acha-
ram conforme o dictado, e que
para sua completa validade
queriam que se tabellião lhe
approssasse, aojo testamento
e ommem illos testadores o tem
por bom, firme e valioso, e que
sem que exactamente se con-
prisse como nelle se contém,
rogando por isso as justi-
ças d'esta Republica das Es-
tados Unidos do Brasil, lhe
dessem inteira regôr, e appressin-
do qualquer nullidade, de de-
dito, e de tabellião e assentei-
sari pela nota e como não
quasi se emenda, entre linha
porra, rasuras, ou coisa que
devida fosse, a firmas não digon-
portem claro, e por isso o appris-
vai tanto quanto quando se de-
dito por
so e deo fosse, e ommem, subli-
quis com minha publica Gra-
ças - de que uso, o assentei
com seta porra de laore e
modo e o escripto. Confes

do que fôr este instrumento que
seja lido aos testadores, assen-
taram, ratificadas e assigna-
ram sendo a roga do testador
por não saber ler nem escre-
ver o cidadão Feliciano Gonçalves
da Luz, que também o fez como
testemunha, sendo a todo o tempo
nha e presentes o cidadão Feliciano
Gonçalves da Luz Augusto Fran-
cisco Anderson - Raymundo de
Azevedo Coutinho, Francisco de
Azevedo e Bernardino Francisco
e Fontes, todos livres e solteiros -
moradores neste dito lugar do
Mogim, reconhecidos de mim
Francisco José dos Passos, Ta-
bellião que o escrevi e assigno
em publico e lido

Em test. e f. do P. M. de Cid.

O Tabelião,

- Francisco José dos Passos
Arogado testador e contestador,
Feliciano Gonçalves da Luz.
Bernardina de Lenna Pereira
Corro test. Augusto Franco Anderson.
" " Raymundo d Azevedo Coutinho.
" " Francisco de Souza
" " Bernardino Fontes

Cumpra-se e registre-se.

Biquase, 1.º de Abril de 1875

Pavaneado e lido.

Testamento common do cidadão Manoel Luiz
Albuquerque e sua mulher Dona Bernardina
de Souza Pereira, feito, approuado, e visto e la-
zado em 31 de Maio de 1876, - por mim
Tabelião Francisco José dos Prazeres.

S. Miguel, 31 de Maio de 1876.

Tabelião - Francisco José dos Prazeres.